

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão do título honorífico de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao Senhor Airton Ferreira da Silva, ex-atleta do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, popularmente conhecido como Airton “Pavilhão”, nos termos da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004, por sua destacada atuação na cidade de Porto Alegre, sobretudo, entre a comunidade esportiva.

Nascido no dia 31 de outubro de 1934, na Capital gaúcha, Airton Pavilhão é, até hoje, considerado pela crítica esportiva o melhor zagueiro de todos os tempos do Grêmio, clube onde jogou por treze anos, somando mais de 700 partidas e 120 gols.

Morador do Bairro Partenon, onde vivia com onze irmãos e a mãe, Airton iniciou sua carreira profissional aos 15 anos, no clube Força e Luz, em Porto Alegre, no ano de 1949, no qual atuou até 1954. Revelado no clube, se destacou em uma partida contra o Grêmio. A direção do tricolor foi em busca do zagueiro e pagou 50 mil cruzeiros por ele, na época. Mas, como o vendedor vivia em enormes dificuldades financeiras e não tinha como investir em seu pequeno estádio, exigiu também um pavilhão de madeira que pertencia ao Grêmio e que estava desativado. Com isso, Airton agregou o Pavilhão ao nome, forma como é conhecido até hoje.

Para revelar a importância desse atleta na história do Rio Grande do Sul, no ano 2000, a Federação Gaúcha de Futebol – FGF – promoveu uma eleição para escolher a Seleção Gaúcha de todos os tempos. Cronistas, dirigentes e jogadores representando diversas épocas foram convocados a se manifestar, e ele foi escolhido de forma quase unânime como o zagueiro dessa equipe. Em 2004, houve o lançamento do livro “Airton Pavilhão, o Zagueiro das Multidões”, escrito pelo gaúcho Celso Sant’Anna, abordando a brilhante atuação do ex-atleta nos gramados. Em 2007, o Grêmio lhe fez uma homenagem, com a inauguração das arquibancadas do Centro de Treinamento de Eldorado do Sul com o nome de Pavilhão Airton Ferreira da Silva.

Pavilhão destacava-se por ser um defensor de técnica apurada, que jogava com a cabeça erguida e jamais usava o recurso das faltas violentas. O seu modo de jogar chamou a atenção dos clubes do Rio de Janeiro e de São Paulo. Na década de 60, recebeu convite para jogar nas equipes do Santos e do Botafogo, ao lado de Pelé e Garrincha, e, também, na Seleção Brasileira.

Depois que deixou de jogar futebol profissionalmente, em 1971, a última atividade de Airton Pavilhão ligada ao esporte foi ensinar futebol nas escolinhas mantidas pela Prefeitura de Porto Alegre. Hoje, aposentado, aos 74 anos, ainda mantém a proximidade com o Grêmio. Ele reside exatamente em frente ao estádio Olímpico, no Bairro Azenha, juntamente com dois filhos.

Assim como este Vereador, Airton Pavilhão é um homem que escolheu Porto Alegre para viver, trabalhar, constituir família e fazer amigos. Ele dedicou a maior parte da sua vida ao futebol gaúcho, colaborando para o desenvolvimento dessa modalidade esportiva no Rio Grande do Sul.

Destacamos também alguns clubes de que Airton Ferreira da Silva participou e títulos conquistados durante sua gloriosa carreira:

- Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense/RS (1954 a 1967):
  - 1956 a 1960 – Pentacampeão da Cidade e do Estado;
  - 1962 a 1967 – Hexacampeão do Estado;

- 1962 – Campeão do Troféu Atenas, Campeão do Troféu Salônica;
- 1962 – Campeão Sul-Brasileiro Invicto;
- 1964 – Campeão da Cidade;
- 1965 – Campeão da Cidade, Seleção Brasileira;
- 1956 – Campeão Pan-Americano;
- 1960 – Vice-Campeão Pan-Americano; e
- 1964 – Vice-Campeão da Taça das Nações;  
– Santos Futebol Clube/SP (1960); e  
– Cruz Alta/RS (1971).

Por todo o exposto, visando a homenagear, por seu notório merecimento, esse esportista exemplar, proponho e espero a colaboração dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2009.

**VEREADOR TARCISO FLECHA NEGRA**

**PROJETO DE LEI**

**Concede o título honorífico de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao Senhor Airton Ferreira da Silva.**

**Art. 1º** Fica concedido o título honorífico de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao Senhor Airton Ferreira da Silva, nos termos da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.